

Miguel Pereira, 09 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 170/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência do COVID 19 (CORONAVIRUS), de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº

DE

DE 2021

Autoriza abrir Crédito Adicional a Suplementar Orcamento no Seguridade Social da Prefeitura Municipal valor Miauel Pereira, no 93.000,00, em favor Fundo R\$ do Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DE

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 93.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R\$ 93.000,00

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 2.999, de 03/11/2021 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades 1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M

1718.03.0.0.000 - Transf. de Recursos do SUS - SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.0.000 - Transf. de Recursos do SUS - SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.1.000 - Transf. de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

1718.03.1.1.039 – Enfrentamento à Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID 19)

- Portaria 2.999, de 03/11/21

- Art. 3°) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021	Mês Novembro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	CPF/CNPJ 12.240.308/0001-93	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Ação Detalhada COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	UF RJ Município MIGUEL PEREIRA
Código IBGE 330290	População 25,622 habitantes	Ano Censo 2021
Prefeito(a) ANDRE PINTO DE AFONSECA	Data Inicial Gestão 31/12/2016	Secretário(a) CAMILA RAMOS DE MIRANDA

Presidente Conselho

DUANE DE ABREU DIAS

					9	•						N°	N°	
			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			IV	14	
Comp.			ripo	Danos				Danasata	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
(Dames la	И₀ ОВ	Data OB	Repasse	ОВ	ОВ	Conta OB	Total	Desconto	ыцино	Motivo		94-08(-20- 4 -3000)2-0990		
/Parcela	14 015	Data Da)			0000040000	93,000,00	0,00	93.000,00		25000.165027/2021-19)	2999	
Única em 2021	823943	11/11/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	93.000,00	0,00	001011					
Unica em 2021						Total	93.000,00	0,00	93,000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2021 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 333 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS N° 2.999, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos i e il do parágrafo único do art, 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de 308,059,500,00 (trezentos e oito milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais), previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1,062, de 9 de Agosto de quinhentos reais), previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1,062, de 9 de Agosto de quinhentos reais), previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1,062, de 9 de Agosto de quinhentos reais), previstos no crédito extraordinários dos Estados e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 relativo ao procedimento "0303010223 - serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de marco de 2020.

março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do processamentos do Sistema de Informação DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS nos meses de julho e agosto de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Saúde dos Estados e dos Municípios, em parosta dos montantes dos estados en dos esta

SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento à Saúde Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida População para Procedimentos de 2021).

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

			: :==>:a=	Valor
 F	IBGE	Estado/Município Gestor	Estadual	660.000,00
AC	120000	Acre		660,000,00
C Total			Estadual	2.274.000,00
AL	270000	Alagoas	Municipal	316.500,00
Λ <u>-</u> Λ[_	270030	ARAPIRACA	Municipal	45,000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	4.500,00
al	270170	CAPELA	Municipa	78.000,00
AL	270230	CORURIPE	Municipa	168.000,00
AL AL	270430	- = 10	- Indiano,	

: RJ	33020	o ITAGUAI	laintiicit	746 02.15
RJ	330190	ITABORAI	Municir	al 51.000,00
ŖĴ	330185		Municip	al 424.500.00
RJ	330170		Municip	al 73.500,00
RJ	330160	DUAS BARRAS	Municipa	al 1.791,000,00
રા	330140	CONCEICAO DE MACABU		al 13.500,00
ر ۶	330130	CASIMIRO DE ABREU	Municipa	al 19.500,00
યું	330120	CARMO		49.500,00
IJ	330110	CANTAGALO		1 52.500,00
<u>.</u>	330100			15.000,00
<u> </u>		CAMBUCI CAMPOS DOS GOYTACAZES		924.000,00
]	330080			25.500,00
]	330070	CABO FRIO CACHOEIRAS DE MACACU		19.500,00
j	330060			114.000,00
	330050	BOM JARDIM BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	
	3000			31.500,00
		BELFORD ROXO		460.500,00
		BARRA MANSA		186.000,00
	T000	BARRA DO PIRAI	Municipal	106.500,00

•						100	
					N	funicipal :	1.500,00
 RJ	3302		ATIAIA		N	funicipal	567.000,00
 RJ	3302		ACAE			/unicipal	291,000,00
ـــــ ر	3302		AGE		-	viunicipal	66.000,00
RJ	330			RATIBA		Municipal	573.000,00
 RJ	330		ARIC			Municipal	6.000,00
RJ	330	280 1	MEND	S		Municipal	93.000,00
RJ	330			L PEREIRA		Municipal	7.500,00
RJ	330	310	NATIV	DADE		Municipal	847.500,00
RJ	330	330	NITER	0		Municipa	775.500,00
. <u>73</u> .RJ	330	340	NOVA	FRIBURGO		Municipa	376,500,00
_ RJ . RJ	33	0350	NOVA	IGUACU		Municipa	64.500,00
RJ		0360		CAMBI		Adunicipa	43,500,00
RJ RJ		0370		IBA DO SUL		Municipa	ai 72.000,00
RJ		0380		TI		Municipa	al 292.500,00
	33	30390	PETF	OPOLIS		Municip	al 16.500.00
RJ RJ		30395	PINE	IEIRAL		Municip	al 69.000,00
		30400	PIRA	i		Municip	al 25.500,00
RJ		30411	POR	TO REAL		Municip	pal 4.500,00
RJ		30412				Nunicip	oal 82.500,00
RJ		30414		IMADOS		Munici	pal 124.500,00
RJ	1	30415		SSAMA		Munici	pal 144.000,00
RJ		330420		SENDE		Munici	pal 52.500,00
RJ		330420		BONITO		Munic	ipal 36.000,00
RJ	1	33044	_	CLARO		Munic	ipal 1.500,00
RJ RJ		33045	O RIC	DAS FLORES		Munic	ipal 255.000,00
RJ		33045	2 RI	DAS OSTRAS		Munic	ipal 3.729.000,00
RJ RJ		33045	E DI	O DE JANEIRO	- 1 - 1 1 1	Mini	cipal 118.500,00
RJ		33047		ANTO ANTONIO	DE PADUA	Maini	cipal 81.000,00
- RJ		33048	80 S	AO FIDELIS		Min	cipal 540.000,00
, <u>C</u>		3304	90 S	AO GONCALO		Mun	icipal 3.000,00
R.		3305	1	AO JOAO DA BA	RRA	(*;0()	